

LEI N.º 2.464/2009

"Estipula novos valores de diárias e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho,** no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a estipular novos valores das diárias, dentro do Estado e fora do Estado de Mato Grosso.

ANEXO I

DIÁRIA	VALOR DENTRO DO	VALOR FORA DO
	ESTADO	ESTADO
Prefeito	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Vice Prefeito e Procurador Geral	R\$ 300,00	R\$ 400,00
Secretários, Secretários Adjuntos,	R\$ 230,00	R\$ 300,00
Chefe de Gabinete, Controlador Geral,		
Controlador Adjunto e Procurador		
Adjunto.		
Assessor Especial, Engenheiro Civil,	R\$ 230,00	R\$ 300,00
Médico, Administrador Hospitalar,		
Advogados e Profissionais Liberais.		
Motorista do Gabinete do Prefeito	R\$ 230,00	R\$ 280,00
	·	
Demais funcionários	R\$ 150,00	R\$ 250,00

Artigo 2º - Os servidores que se deslocarem fora do município e não pernoitarem fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 50% (cinqüenta por cento) da diária do referido servidor e classe, desde que, o município esteja a uma distância de 100 a 250 km distante da Sede do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 02 de março de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal